Lauro de Freitas (Ba), 15 de Abril de 2024.

À

ULTRACARGO

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.⁰ 1.343, 4º andar Bela Vista

São Paulo ‐ SP CEP.: 01317‐910

Att: Suprimentos

**Evento TAR-0022-24 – 19000-20124:** Contrato Guarda‐Chuva de Isolamento Térmico (ARATU)**.**

Prezado (a) Senhor (a):

Conforme solicitação de V.Sa., estamos encaminhando‐lhe nossa proposta n.º **PT-1202-WF-2024**, para prestação de serviços, de acordo com o seguinte:

# OBJETO

A presente proposta tem por objetivo a execução dos serviços de construção civil compreendendo Isolamento térmico em linhas e equipamentos com fornecimento dos materiais de aplicação e acessórios nas instalações do Terminal Químico de Aratu S/A Tequimar Ultragargo, conforme descritivo a seguir:

# OBRIGAÇÕES DA RISOTERM

* 1. ‐ Fornecer toda mão‐de‐obra especializada, inclusive supervisão e administração, a fim de executar os serviços de modo completo e dentro dos padrões de qualidade exigidos;
  2. ‐ Responsabilizar‐se por todas as obrigações da legislação trabalhista e previdência social referentes à mão‐de‐obra a ser utilizada na execução dos trabalhos;
  3. ‐ Respeitar e cumprir todas as normas, procedimentos administrativos e de segurança vigentes nas dependências do ULTRACARGO, em sua última revisão;
  4. ‐ Fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
  5. ‐ Manter sempre limpo, ordenado e em perfeitas condições de segurança os seus locais de trabalho;
  6. ‐ Acatar integralmente as Normas de Coordenação dos serviços fixados de comum acordo com a ULTRACARGO objetivando harmonizar e disciplinar o relacionamento entre as partes;
  7. ‐ Fornecer todos os EPI's básicos a serem utilizados por nossos colaboradores na execução das atividades, além dos EPI's específicos à atividade;
  8. ‐ Atender plenamente as Exigências de Segurança, Saúde e Meio Ambiente, objeto desta Carta‐convite;
  9. ‐ Realizar os exames médicos de todo pessoal que executará serviços nas instalações da ULTRACARGO;
  10. ‐ Dispor e aportar os recursos que julgar necessários ao perfeito atendimento do objeto desta proposta comercial, bem como coordenar a execução de todos os serviços envolvidos.
  11. ‐ A Risoterm irá disponibilizar eventualmente os profissionais habilitados (engenheiro e técnico de segurança), para acompanhamento dos serviços quando se fizer necessário e acordado entre as partes.

# OBRIGAÇÕES DA ULTRACARGO

* 1. ‐ Providenciar para que as frentes de serviço estejam livres e desimpedidas para início e execução dos trabalhos;
  2. ‐ Fornecimento de barras chatas, pinos de ancoragens e soldagem, caso necessário; 3.3‐ Fornecer energia elétrica 440v / 220v, nos locais dos serviços para ligação de

máquinas e equipamentos;

* 1. ‐ Aprovar diariamente o relatório de ocorrências apresentado pela RISOTERM.
  2. ‐ Realização de todos os serviços de caldeiraria, jateamento abrasivo, montagem e desmontagem de andaimes em quantidades suficientes para execução dos serviços, se necessário;
  3. ‐ Fornecer observador de segurança e equipe de resgate para os serviços em espaço confinado, se necessário;
  4. ‐ O descarte de resíduos inertes, classe A, serão de responsabilidade da Ultracargo direcionando os materiais para aterro sanitário licenciado.

# FORNECIMENTO DOS MATERIAIS DE APLICAÇÃO

A **RISOTERM ‐ Isolantes Térmicos LTDA** faz parte de um grupo formado pela **RENTEC, RISOPOL.**

A **RENTEC** trabalha com a área de vendas mercantis, sendo distribuidoras de empresas como **ROCKFIBRAS** (Lã de Rocha), **IBAR/MAGNESITA** (Concretos Refratários e Isolantes), **ISOVER** (Lã de Vidro), **UNIFRAX** (materiais em Fibra Cerâmica), possuindo estoque para comercialização com diversos clientes e podendo dispor a qualquer momento de materiais de isolamento térmico e refratário que venham a ser requeridos pela **RISOTERM,** além do apoio técnico destes fabricantes.

Na área de isolamento térmico à frio contamos com a **RISOPOL**, que fabrica calhas e placas pré‐moldadas em PIR, Poliuretano e fornece poliuretano para injeção e spray, podendo atender de imediato às diversas necessidades da **ULTRACARGO.**



# PRAZO

Após solicitação da Ultracargo poderemos atender em um prazo máximo de 48 horas para os materiais isolante fibrosos (Fibra Cerâmica, Lã de Rocha, etc). Entretanto, para isolantes do tipo Perlita, PIR, Silicato de Cálcio, etc será necessária a verificação em estoque destes materiais ou possível aquisição para posterior instalação.

# FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos mediante levantamentos, em períodos mensais, das quantidades efetivamente executadas e reunidas em boletins de medição de serviços para pagamento em 60 (sessenta) dias após a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

# VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua apresentação.

Sem mais, colocamo‐nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam considerados

necessários.

Atenciosamente,

**Eng.º Wilian Fernandes**